



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.678, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e doá-la a ASSOCIAÇÃO HOPE OF THE FUTURE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, constituindo no seguinte imóvel:

- I.** imóvel urbano, com área 3.370,67 m² (três mil, trezentos e setenta metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro Alto Paraíso, nesta cidade de Salinas/MG, limitando-se pelo **Ponto 1** com ângulo de 0° confinando pela frente com a **RUA RUBI** na distância de **64,07 metros**, deste segue ao **Ponto 2** com ângulo de 90° a direita confinando com **ÁREA VERDE** na distância de **44,61 metros**, deste segue ao **Ponto 3** com ângulo de 123° confinando com a **FAZENDA CASA BRANCA**, na distância de **16,62 metros**, deste segue ao **Ponto 4** com ângulo de 147° pela direita confinando com a **FAZENDA CASA BRANCA** na distância de **50,16 metros**, deste segue ao **Ponto 5** com ângulo de 90° a direita confinando com **RUA AQUAMARINE** na distância de **53,45 metros** encerrando este perímetro”, conforme definição no Memorial Descritivo e na Planta Topográfica anexo, elaborado por engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, os quais deverão ser transcritos na respectiva Escritura Pública de doação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Hope Of The Future, CNPJ/MF nº 00.183.206/0001-02, com sede na Rua Esmeralda, nº 131, bairro Progresso, cidade de Salinas, Minas Gerais, CEP: 39560-000, imóvel urbano especificado no artigo anterior, com as delimitações e confrontações estão definidas na planta topográfica e memorial descritivo anexos, partes integrante desta lei, cujo valor o Laudo de Avaliação é de R\$ 943.787,60 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente para a construção e implantação de nova sede da Associação Hope Of The Future, nesta cidade.

Art. 4º O imóvel objeto da presente lei não poderá ser alienado, cedido, arrendado, locado, loteado no todo ou em parte, sem expresse consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de reversão imediata ao patrimônio municipal.

Art. 5º A implantação de nova sede para a Associação Hope Of The Future, deverá ser efetivada em até 4 (quatro) anos após a lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão imediata ao patrimônio municipal.

Art. 6º A não observância integral desta lei será causa de cancelamento de doação, retornando à posse do imóvel ao Município, independentemente de notificação ou qualquer interpelação, sem que desta resulte direito a qualquer indenização.

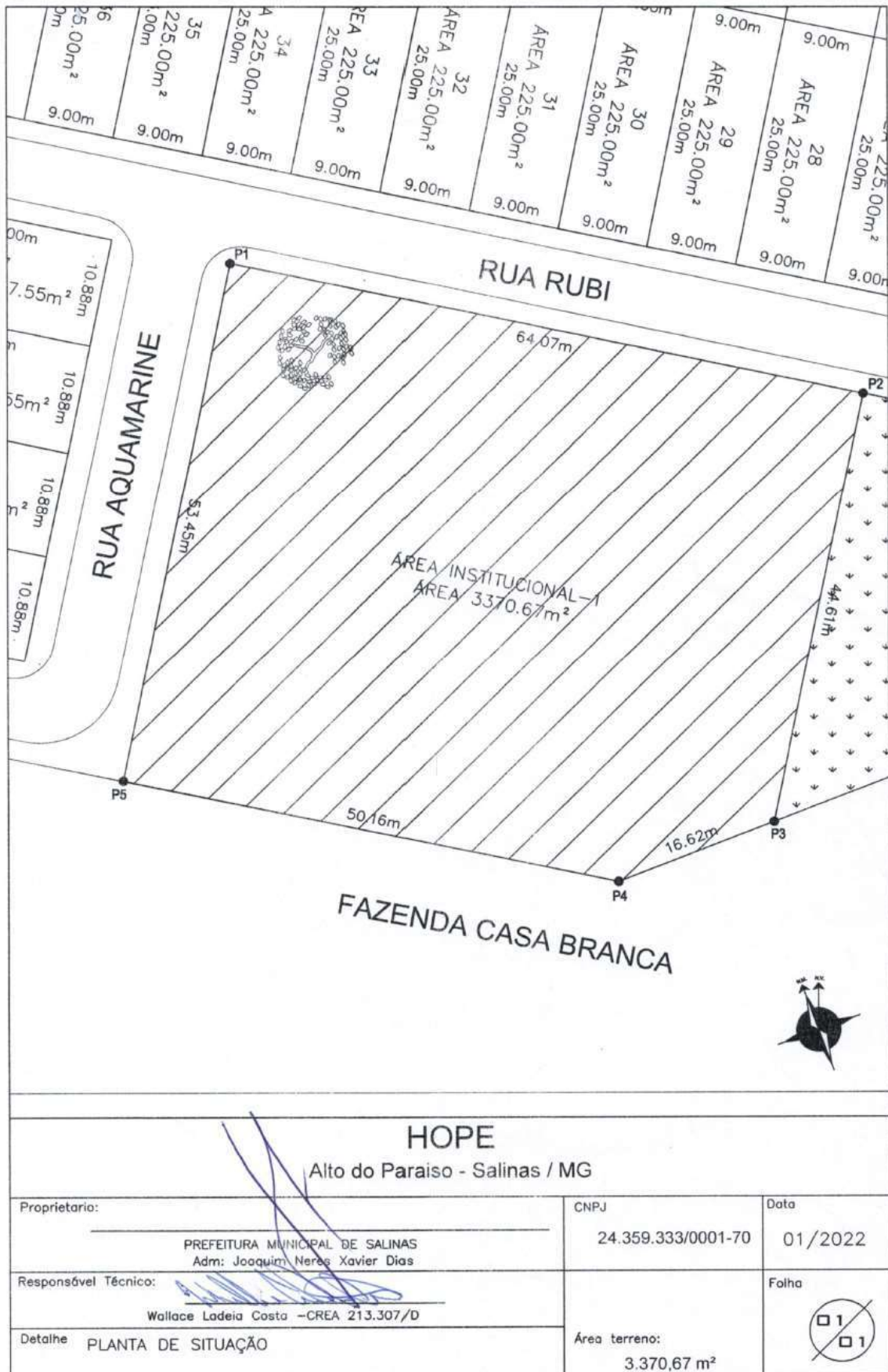
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 02 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Salinas.

CNPJ: 24.359.333/0001-70

R.T.: Wallace Ladeia Costa

Bairro: Alto do Paraíso

Cidade: Salinas/MG

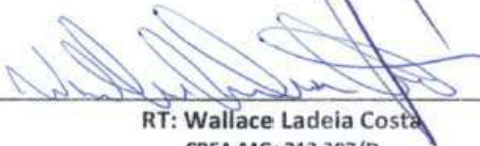
Perímetro: 228,91m.

SITUAÇÃO ATUAL

Área Institucional 1

Inicia-se esta descrição pelo **Ponto 1** com ângulo de 0° confinando pela frente com a **Rua RUBI** na distância de **64,07 metros**, deste segue ao **Ponto 2** com ângulo de 90° a direita confinando com **Área verde** na distância de **44,61 metros**, deste segue ao **Ponto 3** com ângulo de 123° confinando com **FAZENDA CASA BRANCA**, na distância de **16,62 metros**, deste segue ao **Ponto 4** com ângulo de 147° pela direita confinando ainda com a **FAZENDA CASA BRANCA** na distância de **50,16 metros**, deste segue ao **Ponto 5** com ângulo de 90° pela direita confinando com a **Rua AQUAMARINE** na distância de **53,45 metros**, encerrando este perímetro. Totalizando a área do Lote em **3370,67 m²**.

Prefeitura Municipal de Salinas
CNPJ: 24.359.333/0001-70



RT: Wallace Ladeia Costa
CREA-MG: 313.307/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AVALIAÇÃO DE BEM

Prefeitura Municipal de Salinas

End.: Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 7 – Centro – Salinas /MG

Por solicitação de Vossa Senhoria apresento a avaliação do valor da área, definida como equipamento comunitário, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salinas situado à Rua RUBI, no bairro Alto do Paraíso, com 3.370,67 m² de área.

Considerando a localização, formato, dimensões, e tendo como parâmetro a média de preços por m² da região, avalio o imóvel quanto ao valor de comercialização em R\$ 943.787,60 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Salinas, 19 de janeiro de 2022.

Wallace Ladeia Costa
Eng. Civil-CREA 213.307/D